



**DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**PORTARIA DAC Nº 655/STE, DE 8 DE JULHO DE 2005**

Revogação de autorização de funcionamento de Aeroclube

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Portaria DAC Nº 007/DGAC, de 05 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 07-13/000860/2005, resolve:

Art. 1º - Revogar a autorização de funcionamento do Aeroclube de Patos de Minas, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av JORGE LUIZ BRITO VELOZO  
Interino

**PORTARIA DAC Nº 716/STE, DE 28 DE JULHO DE 2005**

Revogação de autorização de funcionamento de Aeroclube

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Portaria DAC Nº 007/DGAC, de 05 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 07-17/0935/2005, resolve:

Art. 1º - Revogar a autorização de funcionamento do Aeroclube de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av JORGE LUIZ BRITO VELOZO  
Interino

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.990, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 195/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.011598/2003-19 e 23000.011600/2003-50, Registros SAPIEnS nºs 20031007293 e 20031007298, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Boa Viagem - Instituto Materno Infantil de Pernambuco, mantida pela Associação Educacional de Ciências da Saúde, ambas com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Boa Viagem - Instituto Materno Infantil de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado à Rua Jean Emile Favre, nº 422, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, pela Faculdade Boa Viagem - Instituto Materno Infantil de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.991, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1100/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009562/2003-75, Registro SAPIEnS nº 20031006125, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Campos de Andrade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Associação de Ensino Versathes, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.992, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.294/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013484/2003-11, Registro SAPIEnS nº 20031008080, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia, bacharelado, habilitação em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Potiguar, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Estender o prazo de validade da renovação do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.993, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.308/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003931/2004-05, Registro SAPIEnS nº 20041001398, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Alagoas, na Rua Pio XII, nº 355, Bairro Jatúcia, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para a habilitação ministrada no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de reconhecimento da habilitação mencionada no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o Artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.994, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1324/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.00688/2005-46, Registro SAPIEnS nº 20041003273, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Botucatu, na Avenida Leonardo Vilas Boas, nº 351, Bairro Vila Nova Botucatu, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino de Botucatu, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.995, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1378/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014565/2003-21, Registro SAPIEnS nº 20031008452, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, bacharelado, com 240 (duzentos e quarenta) vagas anuais, turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires, na Rua Acre, Quadra 02, nº 17/18, Chácara Anhangüera, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico de Educação Sena Aires Ltda., com sede na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.996, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.424/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006970/2002-94, Registro SAPIEnS nº 142268, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na Rua Sinimbu, Bairro São Pelegrino, nº 2553, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Rita Ltda., com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.997, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.425/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006864/2002-19, Registro SAPIEnS nº 142147, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na Rua Sinimbu, Bairro São Pelegrino, nº 2553, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Rita Ltda., com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.998, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.462/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008890/2004-35, 23000.008891/2004-80 e 23000.008892/2004-24, Registros SAPIEnS nºs 20041003088, 20041003091 e 20041003095, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitações em Gestão Ambiental, em Comércio Exterior, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, e em Análise de Sistemas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade "Palas de Atenas" de Chopinzinho, na Rua Frei Everaldo, nº 93, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 2.999, DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1473/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014949/2003-43, Registro SAPIEnS nº 20031008531, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Três de Maio, Avenida Santa Rosa, nº 2405, Centro, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, com sede na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.